



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**EDITAL Nº 725/GR/UFGS/2018**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 699/GR/UFGS/2018 - PPG-SBPAS/UFGS**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFGS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo de Candidatos à bolsa de mestrado do Programa de Demanda Social (DS), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), de acordo com o EDITAL Nº 699/GR/UFGS/2018.

**1 RELAÇÃO DOS (DAS) CANDIDATOS(AS) POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:**

Classificação	Nome do candidato(a)
1º	Marla Schneider
2º	Gabriela Suthoviski

**2 DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA**

**2.1** O candidato aprovado e contemplado com bolsa deverá:

**2.1.1** Preencher o formulário de Cadastro de Bolsista Capes/DS e assinar o Termo de Compromisso de Bolsista da Capes, disponíveis na Secretaria Acadêmica de Pós-Graduação, no primeiro dia útil subsequente à divulgação dos resultados.

**2.1.2** Apresentar comprovante de residência no município de Realeza-PR (contas de água, ou de luz, ou de telefone no nome do candidato, ou contrato de locação de imóvel reconhecido em cartório, ou declaração que comprove a residência reconhecido em cartório).

**2.1.3** Entregar cópia do RG e CPF.

**2.1.4** Apresentar comprovante de conta-corrente individual no Banco do Brasil (cópia do cartão da conta ou do contrato).

**2.1.5** A documentação deve ser entregue até 13/07/2018, na Secretaria de Pós-Graduação do *Campus* Realeza, no horário das 07h30min às 11h e das 13h30min às 17h.

**2.2** Os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da LEI Nº 11.907, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009 que deu nova redação à LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990).

**2.3** A bolsa terá duração de 12 (doze) meses com vigência a partir de agosto de 2018.

**2.3.1** Os prazos são improrrogáveis.

**2.4** Os critérios de manutenção das bolsas encontram-se descritos no regimento do PPG-SBPAS e de acordo com a Portaria Capes no 76, de 14 de abril de 2010, e na Portaria Conjunta Capes/CNPq no 1, de 15 de julho de 2010.

Chapecó-SC, 10 de julho de 2018.

JAIME GIOLO  
Reitor